



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO.

RESOLUÇÃO Nº 025/2013.

EMENTA: Institui prêmio de mérito a teses e dissertações da Universidade Federal Rural de Pernambuco denominado “Prêmio UFRPE de Teses e de Dissertações Dárdano de Andrade Lima”.

A Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições estatutárias e considerando os termos da Decisão Nº 014/2013 do Pleno deste Conselho, em sua II Reunião Ordinária, realizada no dia 18 de fevereiro de 2013, exarada no Processo UFRPE Nº 23082.021561/2012,

CONSIDERANDO a necessidade de implantar mecanismos para divulgar e estimular a produção da pós-graduação da Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE),

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir, em sua área e competência, a láurea “Prêmio UFRPE de Teses e de Dissertações Dárdano de Andrade Lima” a ser outorgada anualmente às melhores teses de doutorado e às melhores dissertações de mestrado, defendidas e aprovadas nos Programas de Pós-graduação *Stricto sensu* da UFRPE, conforme normas em anexo e de acordo com o Processo acima mencionado.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DOS CONSELHOS DA UFRPE, em 19 de fevereiro de 2013.

PROFA. MARIA JOSÉ DE SENA
= PRESIDENTE =



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO.

(CONTINUAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 025/2013 DO CEPE).

NORMAS PARA CONCESSÃO DO PRÊMIO DE MÉRITO A TESES E DISSERTAÇÕES

**TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º - O Prêmio será outorgado aos melhores trabalhos de conclusão dos cursos (Mestrado ou Doutorado). Estes trabalhos serão selecionados entre os indicados por cada curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, após homologação pelo respectivo Colegiado de Coordenação Didático (CCD).

Art. 2º - As teses e dissertações devem atender aos seguintes critérios de elegibilidade para concorrerem aos Prêmios:

- I – estarem disponíveis no banco de teses e dissertações da UFRPE e da CAPES;
- II – terem sido concluídas no ano civil imediatamente anterior à premiação;
- III – terem sido concluídas na UFRPE, mesmo em casos de cotutela ou outras formas de dupla diplomação;
- IV – terem sido preferencialmente submetidas ao Prêmio CAPES de Teses e Dissertações.

Art. 3º - Os critérios de premiação serão definidos em edital e devem apresentar, entre outros, os seguintes aspectos: originalidade do trabalho e relevância para o desenvolvimento científico, tecnológico, cultural, social e de inovação.

**TÍTULO II
DA PREMIAÇÃO**

Art. 4º - O “Prêmio UFRPE de Teses e de Dissertações” consiste em certificados de premiação, assinados pelo (a) Reitor (a) e pelo (a) Pró-Reitor (a) de Pesquisa e Pós-graduação, e medalhas para o (a) autor (a) e orientador (a).

**TÍTULO III
DA PRÉ-SELEÇÃO DAS TESES E DISSERTAÇÕES**

Art. 5º - A pré-seleção dos trabalhos deverá ser realizada no âmbito de cada Programa de Pós-graduação, respeitando-se o disposto nesta Resolução e no edital



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO.**

(CONTINUAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 025/2013 DO CEPE).

específico, e homologada pelo Colegiado do Programa que indicará uma dissertação e uma tese, conforme o caso, para concorrerem aos Prêmios.

TÍTULO IV

DAS INSCRIÇÕES

Art. 6º - Cada Programa poderá inscrever uma tese e uma dissertação.

Art. 7º - As normas, os cronogramas e os demais aspectos de cada edição dos Prêmios serão definidos em edital específico.

TÍTULO V

DA COMISSÃO DE PREMIAÇÃO

Art. 8º - Será formada uma comissão de premiação, nomeada pelo (a) Pró-Reitor (a) de Pesquisa e Pós-graduação, composta preferencialmente por bolsistas de produtividade do CNPq e externos à Instituição, com pelo menos três componentes.

Parágrafo único - É vedada a participação, nas comissões de premiação, de orientadores ou coorientadores concorrentes.

Art. 9º - A comissão de premiação seguirá os seguintes procedimentos:

I – selecionar a melhor dissertação e a melhor tese, quando couber, atendendo aos critérios de qualidade definidos no artigo 3º e no edital;

II – decidir pela não atribuição de um prêmio, caso nenhuma dissertação ou tese atinja um patamar de alta qualidade que justifique a concessão de premiação nas respectivas subáreas de avaliação da CAPES;

III – decidir pela pertinência da atribuição de até duas menções honrosas, por Prêmio e por subárea de avaliação da CAPES, a serem concedidas em forma de certificados aos (às) autores (as), comitê de orientação e ao Programa em que foi defendida a dissertação ou a tese.

Art. 10 - Não caberá recurso das decisões tomadas pela comissão de premiação.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO.**

(CONTINUAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 025/2013 DO CEPE).

TÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 - A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação será responsável, para cada edição dos Prêmios, pela elaboração e publicação do edital de que trata o artigo 3º e pela composição das comissões de premiação.

Art. 12 - Os casos omissos serão analisados pela comissão de premiação.

SALA DOS CONSELHOS DA UFRPE, em 19 de fevereiro de 2013.

**PROFA. MARIA JOSÉ DE SENA
= PRESIDENTE =**